CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1490/2008.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

LEI Nº

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orcamento Geral do Município, no valor de **R$ 397.924,61** - (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.004.1.025	Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação – Ens. Fund.		
4490510000	Obras e Instalações	33107	101.364,61
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Mat. P/ Sec. Educ. e Escolas Mun – 40%		
4490510000	Obras e Instalações	33102	193.560,00
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.2.067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	33137	65.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33137	38.000,00
Total			**397.924,61**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercicio de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1490/2008.

LEI Nº

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 397.924,61** - (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.004.1.025	Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação – Ens. Fund.		
4490510000	Obras e Instalações	33107	101.364,61
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Mat. P/ Sec. Educ. e Escolas Mun – 40%		
4490510000	Obras e Instalações	33102	193.560,00
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.2.067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	33137	65.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33137	38.000,00
Total			**397.924,61**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1490/2008.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

LEI Nº

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 397.924,61** - (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educacão. Cultura. Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.004.1.025	Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação – Ens. Fund.		
4490510000	Obras e Instalações	33107	101.364,61
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Mat. P/ Sec. Educ. e Escolas Mun – 40%		
4490510000	Obras e Instalações	33102	193.560,00
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.2.067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	33137	65.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33137	38.000,00
Total			**397.924,61**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

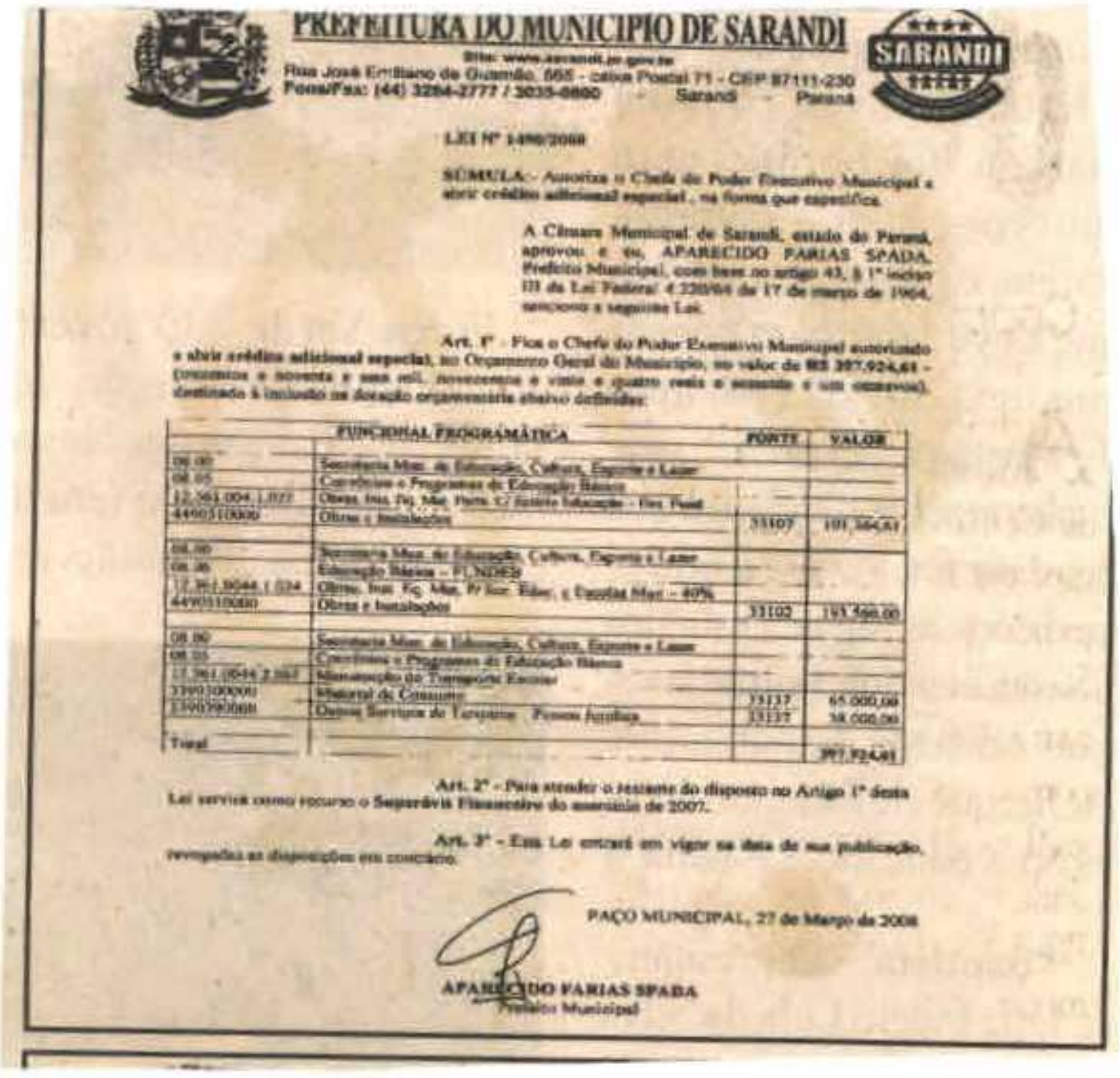
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1490/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-6800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1490/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 397.924,61 - (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.004.1.027	Obras, Ins. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação - Fev. Fund		
4490510000	Obras e Instalações	33107	101.364,61
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Ins. Eq. Mat. P/ Ens. Fund. e Escolas Mun. - 40%		
4490510000	Obras e Instalações	33102	193.560,00
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.2.367	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	33137	65.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33137	38.000,00
Total			397.924,61

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.03.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 03 de abril de 2008. Edição nº 5.303 –QUINTA-FEIRA-.--..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-
.-
.-
.---.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-